



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 04/12/1968.

Declara de utilidade pública ao Rosário Esporte Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rosário Esporte Clube, pelos relevantes serviços prestados à causa do esporte no Município.

Art. 2º Um artístico diploma será entregue à referida entidade, dentro de 30 dias após a aprovação desta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 4 de dezembro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal